Plano IEF/MN LAPA NOVA E VAZANTE nº. 01/2026

Vazante, 04 de março de 2026.

PLANO DE TRABALHO / IEF / URFBIO NOROESTE - NUBIO

Recurso originário do processo: 0104/1988/047/2009; 0004/1979/037/2012; 0004/1979/039/2014 e 0004/1979/027/2007. Aprovado pela Câmara de Proteção a Biodiversidade em 19 de fevereiro de 2022, a qual deferiu o PARECER ÚNICO - COMPENSAÇÃO MINERÁRIA URFBio NOROESTE - Nº 01/2020.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADAS

As unidades de conservação diretamente beneficiadas por este plano estão localizadas na área de atuação da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, URFBio Noroeste, estando vinculadas administrativamente ao Núcleo de Biodiversidade Regional - NUBIO e Supervisão Regional, que detém as seguintes competências, previstas no artigos 38 e 39 do DECRETO 47892, DE 23/03/2020:

> Art. 38 – As unidades regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio têm como competência coordenar e executar as atividades relativas à política florestal e de biodiversidade do Estado, à preservação da flora e da fauna silvestre e ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, respeitadas as diretrizes emanadas pelas diretorias do IEF, no âmbito da respectiva área de abrangência, com atribuições de:
>
> I – planejar, supervisionar e orientar as atividades do IEF a serem executadas por suas unidades administrativas;
>
> Art. 39 – O Núcleo de Biodiversidade tem como competência coordenar as ações relativas à gestão das unidades de conservação, à recuperação ambiental e ao manejo da fauna silvestre no âmbito da área de abrangência da URFBio, com atribuições de:
>
> I – coordenar as ações de gestão, implementação, proteção, manejo e regularização fundiária das unidades de conservação estaduais localizadas na área de abrangência da URFBio;
>
> [...]
>
> II – formalizar, instruir e analisar: a) os processos administrativos de compensação ambiental em unidades de conservação estaduais, conforme o disposto no art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013;
>
> [...]
>
> V – coordenar as atividades das unidades de Conservação, dos Centros de Triagem e de recuperação de Animais Silvestres e dos viveiros Florestais do IEF;

Posto isso, segue o detalhamento das Unidades de conservação da Região Noroeste:

Nome da UC: Parque Estadual de Paracatu

Ato de Criação (Lei/Decreto) Decreto n° 45.567/2011 Data de Publicação: 23 de março de 2011

Endereço Sede da UC/Escritório Regional: Rodovia MG-188 – Km -165 (referência entrada da Escola Federal)

Município: Paracatu

Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco/Paranaíba

Nome do Gestor/Responsável: Júnia Mesquita Miranda

O parque foi criado para preservar as tipologias que ainda existem na região e garantir os recursos hídricos necessários ao abastecimento de água da cidade de Paracatu assim como assegurar a biodiversidade local, proporcionando regiões de corredores ecológicos e refugio para a fauna local, dada a fragmentação da paisagem da região. O principal rio de Paracatu dá nome à cidade e pertence à bacia do São Francisco e sub bacia do Paracatu, também da nome ao Parque. A área do parque compreende as micro bacias do Ribeirão Santa Izabel e Córrego do Espalha. Há também o Rio São Marcos divisor interestadual com o município Goiano de Cristalina que deságua juntamente com seus afluentes na Bacia do Prata. No Município, verificam-se duas estações bem distintas, uma úmida, que corresponde ao verão, e outra seca, que corresponde ao inverno. A umidade relativa média anual chega a 71,6% e coeficiente de variação da precipitação anual 37,1%.

Nome da UC: Parque Estadual de Sagarana

Ato de Criação (Lei/Decreto) Lei 22.897/2018 Data de Publicação: 11 de janeiro de 2018

Endereço Sede da UC/Escritório Regional: Avenida D, quadra 35, lote 01 distrito de Sagarana, Arinos/MG. CEP: 38.680-000

Município: Arinos/ Distrito de Sagarana

Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco

Nome do Gestor/Responsável: Tatiane Lima de Jesus

O Parque Estadual de Sagarana situado no município de Arinos é uma unidade de conservação de Proteção Integral, sendo umas das mais importantes áreas protegidas do noroeste de Minas Gerais. Em outubro de 2003, foi instituída no local a Estação Ecológica Estadual de Sagarana, sendo que no ano de 2018 tramitou na Assembleia Legislativa de Minas Gerais a recategorização da Estação Ecológica Estadual de Sagarana para o status de Parque Estadual. O Parque abriga uma diversidade de fauna e flora do bioma Cerrado e é responsável pela manutenção dos recursos hídricos da região. Entre os representantes da flora destacam -se a aroeira-do-sertão, o ipê, o jacarandá, o jatobá, a sucupira e a peroba e espécies endêmicas como a folha miúda de Sagarana. Já a fauna local apresenta espécies em risco de extinção no estado como a onça-pintada, à onça-parda, o tamanduá-bandeira, a arara-vermelha, além de ser habitat natural de várias espécies de aves, répteis e anfíbios ainda pouco estudadas por pesquisadores. O Parque Estadual de Sagarana trabalha na conservação, prevenção e combate de incêndios florestais, praticando a conscientização da população através de educação ambiental, palestras e visitas preventivas, além de estar aberto a pesquisa nas mais diversas áreas do meio ambiente. Destacam-se no Parque Estadual de Sagarana duas belíssimas cachoeiras, a do Boi Preto e a do Marques, sendo que, a sede da Unidade de Conservação é um espaço de visitação para pessoas da comunidade e turistas, por ser um espaço arborizado, com esculturas que homenageiam duas obras do escritor Guimarães Rosa, Grande Sertão Veredas e Sagarana.

Nome da UC: MONAE Lapa Nova de Vazante

Ato de Criação (Lei/Decreto) Decreto 46960, de 29/02/2016 Data de Publicação: 29 de fevereiro de 2016

Endereço Sede da UC/Escritório Regional: Av. Castelo Branco, n° 250B. Sala 20 Independência, Vazante MG – CEP: 38780-000.

Município: Vazante

Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco

Nome do Gestor/Responsável: Gilberto dos Reis Ferreira

A categoria de áreas protegidas denominada Monumento Natural pertence ao grupo de unidades de conservação de proteção integral, e tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. "No caso de Vazante, a opção por esta categoria se deu justamente devido à sua beleza cênica e por ter o diferencial da caverna". O Monumento Natural Estadual da Gruta Lapa Nova de Vazante abriga a sexta maior caverna em extensão de Minas Gerais: a Gruta Lapa Nova de Vazante, localizada no Noroeste do estado. A Gruta da Lapa Nova é uma caverna de grande extensão nos arredores de Vazante que atrai milhares de turistas e pesquisadores todos os anos. A caverna comporta em seu interior diversos tipos de formações rochosas, algumas que lembram figuras humanas e animais, que atraem bastante a atenção de jovens estudantes e pesquisadores do mundo todo. Na sua área externa conta com mata preservada que abriga uma quantidade gigantesca de animais silvestres como lobos-guará, cobras, pássaros, capivaras, catetos e etc. A área do Monumento Natural é de 79,0471 hectares e engloba, além da Gruta Lapa Nova, duas outras cavidades: Lapa Nova 2 e Lapa da Gameleira. A Gruta Lapa Nova de Vazante possui mais de 4,5 mil quilômetros de extensão e atrai grande número de visitantes. Inserido nos biomas Mata Atlântica e Cerrado, o local abriga espécimes da fauna e da flora ameaçados de extinção. Entre as árvores, podem ser encontradas a Aroeira do Sertão e o Gonçalo-Alves. O Lobo-Guará, o Tamanduá Bandeira e a Arara Canindé são alguns dos animais já observados no local. Na prática, a área da Gruta Lapa Nova de Vazante já era protegida desde 1990, quando foi transformada em Área de Proteção Especial (APE), categoria de área protegida criada em Minas Gerais. "Porém, as APEs não existem no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e o IEF vem adequando sua condição à legislação federal, ampliando a sua proteção".

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO/ COMPENSAÇÃO MINERÁRIA

Nº Processo: 0104/1988/047/2009 // 0004/1979/037/2012 // 0004/1979/039/2014 // 0004/1979/027/2007	
Nome do Empreendimento: Nexa Recursos Minerais S.A (antiga Votorantim Metais Zinco S.A)	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	
Valor total da Compensação: TOTAL: 869.759,59 (UFEMG: R$ 4,7703- ANO 2022) **Plano de trabalho anterior:** 2100.01.0024806/2022-32 - TOTAL: 6.799,29 2100.01.0007671/2020-90 - TOTAL: 650.017,36 2100.01.0012559/2025-19 - 92.403,29 **SALDO EM UFEMG: 120.000**	**Valor em UFEMG a ser utilizado pelo presente Plano de trabalho: 30.723,61** (UFEMG: R$ 5,7899- ANO 2026)

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Conforme ordem de prioridade listada no Art. 33 do Decreto Federal Nº 4340/2002)

[ ] Regularização Fundiária e demarcação das terras;	**[ ]** Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

[X] Aquisição de BENS necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento;	**[x]** Contratação de SERVIÇOS necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento;
[ ] Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova Unidade de Conservação;	**[ ]** Desenvolvimento de pesquisas necessárias ao manejo da Unidade de Conservação.

4. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de BENS e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção das Unidades de Conservação vinculadas a URFbio Noroeste, compreendendo a sua área de amortecimento, nos seguintes termos:

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Valor médio (R$)
	Elaboração e execução de projeto arquitetônico veicular para escritório Móvel Compacto (Renault master – 3,10m x 1,75m). O projeto deverá conter a seguinte configuração mínima: 01 Conjunto Toldo retrátil lateral em alumínio com lona PVC; 01 TV smart 43 polegadas Full HD; 01 Ar Condicionado 9000 btu, (escravo de energia externa); 01 Cadeira giratória de escritório com travas de amarração para transporte; 01 Banco fixo 3 lugares para atendimento interno; 01 frigobar 68L; 01 Extintor de pó químico Abc 8Kg com suporte; 01 jogo de mesa com 4 cadeiras dobráveis para atendimento externo; Piso em compensado náutico 20mm; Revestimento laterais e teto na cor branca; Revestimento termoacústico em					

	Elaboração e execução: Projeto Arquitetônico, escritório móvel compacto (Renault Master - 3,10m x 1,75m).	todo compartimento baú; Revestimento passadeira no piso cor azul; Reforços Metálicos estruturais; Pega mão para embarque; Soleira de degrau traseira/lateral; Conjunto de Armário de escritório com gaveta e maleiro padrão MH; 1 mesa retrátil interna fixa de atendimento; 4 Luminárias/holofote externo lateral e traseiro em led 27w; 3 Luminárias interna LED retangular 27w Sistema elétrico principal com chicote, painel de controle conectores, reles, disjuntores interruptores e tomadas internas e externa, e demais insumos; 01 Extensão 20 metros para carga ou ligação em rede elétrica; Energia fotovoltaica com 1 placas de 500w instaladas no teto, com 1 baterias estacionárias de 150ah com 1 fonte carregador de baterias de 400A por energia externa e 1 inversores de voltagem 3000w para fornecer energia 110v/220v com 1 controlador de carga PWM com sistema bivolt automático, cabeamento de ligação; Estrutura metálica de fixação das placas solares. A execução/ instalação dos itens no veículo será mediante a aprovação da supervisão do IEF. tramites burocráticos para	01	R$ 266.160,00	R$ 180.000,00	R$ 87.500,00	R$ 177.886,66

	alteração de categoria do veículo.					
VALOR MÉDIO TOTAL						**R$ R$ 177.886,66**

Observação: Todos os orçamentos constam do processo **SEI.**

4.2 JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Com a aplicação de recursos advindos dos procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual n°. 20.922/2013 – Compensação Minerária, estabelecidos pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017, surgiu a possibilidades de realizar a implementação do plano de manejo das referidas unidades de conservação. Assim as unidades de conservação localizadas no Noroeste de Minas passam por um momento de grande investimento no que tange a infraestrutura, estando em breve concluídas as obras necessárias para garantia das funcionalidades para recebimento do público atendendo as premissas da Lei SNUC 9.985 de 18/07/2000. "Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico." Art. 12. O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.§ 3o A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Além das obras, foram realizadas aquisições de materiais, veículos e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para atendimento das Unidades de Conservação, todas medidas devidamente aprovadas por esta CPB.

Após a realização de tais ações percebeu-se a necessidade de uma atenção especial nas áreas confrontantes as Unidade de Conservação. Nos últimos anos foram registradas dezenas de Ocorrências de Incêndios Florestais nas zonas de amortecimentos (ZA) das nossas UC. Fica evidente que as áreas no entorno das UC contribuem na proteção da biodiversidade interna e reduz o "efeito de borda", assim, consideramos que a adaptação do veículo Renault Master em um Escritório Móvel Compacto, poderá contribuir nas ações de educação Ambiental, fiscalização e também na orientação realizada in loco das comunidades que fazem parte das Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação Monumento Natural Estadual Lapa Nova de Vazante , Parque Estadual de Paracatu e Parque Estadual de Sagarana.

As ações realizadas com a comunidade em Zonas de Amortecimento (ZA) de Unidades de Conservação (UCs) visam conciliar a proteção da biodiversidade com o bem-estar socioeconômico das populações locais, criando uma barreira protetora contra impactos humanos negativos. Nestes termos, tem-se como objetivo específico a execução das seguintes atividades:

1. Educação e Conscientização Ambiental

1.1 Programas de capacitação: Realização de oficinas para discutir a convivência com a floresta e técnicas de conservação.
1.2 Visitas guiadas e cursos: Parcerias com escolas locais para envolver alunos e professores em atividades práticas dentro e fora da UC.
1.3 Formação de multiplicadores: Treinamento de agentes locais para disseminar práticas sustentáveis em suas comunidades.

2. Geração de Renda e Economia Sustentável
2.1 Ecoturismo e Turismo Comunitário: Estímulo ao turismo ecológico, que gera emprego e valoriza as áreas naturais como ativos econômicos.
2.2 Agroecologia e Manejo Sustentável: Apoio à produção agrícola sem o uso de agrotóxicos e ao uso racional de recursos naturais, garantindo renda de forma socialmente justa.
2.3 Produção de Natureza: Conceito que incentiva negócios baseados na restauração e preservação, como o artesanato sustentável e a comercialização de produtos da sociobiodiversidade.

3. Gestão Participativa e Monitoramento
3.1 Participação no Plano de Manejo: Envolvimento direto da comunidade na elaboração do documento que define as regras de uso da ZA.
3.2Fiscalização Comunitária: Apoio dos moradores na denúncia de crimes ambientais, como descarte irregular de lixo e queimadas.
3.3 Conselhos Consultivos: Participação em fóruns de discussão para mediar conflitos e decidir sobre o desenvolvimento territorial da região.

4. Recuperação e Proteção Ambiental

4.1 Restauração de Áreas Degradadas: Projetos comunitários de plantio de árvores nativas para recompor corredores ecológicos.

4.2 Proteção de Nascentes: Ações para garantir a qualidade e abundância de água, beneficiando diretamente o abastecimento local.

4.3 Gestão de Resíduos: Implementação de sistemas de reciclagem e coleta seletiva para evitar a poluição da zona protegida.

5.0 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Sede da URFbio Noroeste, Rua Jovino Rodrigues Santana. n10, Bairro Nova Divinéia.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 04/03/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

O ESTIMADO PARA ENTREGA: Acrescenta-se que caso aprovado, os itens presentes neste Plano de nstação de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o IEF no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação da decisão da CPB/COPAM, sendo o prazo para a aquisição do produto estimado em tados da data de assinatura do Termo de Compromisso para entregar dos bens listados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134521124** e o código CRC **12B0C0E**.

6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, justifica-se a aquisição de BENS e SERVIÇOS necessários à implantação, **gestão, monitoramento e proteção da UC,** compreendendo a sua área de amortecimento, para que se possa atingir os objetivos descritos no regulamento do IEF, em especial a execução dos atos de coordenação e execução das atividades relativas à política florestal e de biodiversidade do Estado, à preservação da flora e da fauna silvestre, a coordenação das ações de gestão, implementação, proteção, manejo e regularização fundiária das unidades de conservação estaduais localizadas na área de abrangência da URFBio.